

PROCESSO N.º 007,13
PARECERES N.ºs 007,13



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 04/2.013 - DA

Assis, 01 de Fevereiro de 2013.

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número..... 282 Data..... 04.02.13
Horário..... 08:49
.....
Responsável

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 04/2013. 06/13

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 04/2.013, através do qual o Poder Executivo solicita autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Municipal vigente, no valor de R\$ 72.727,80 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal

AS COMISSÕES PERMANENTES	
Com. Justiça e Redação	
Departamento Finanças e Cont.	
Câmara Municipal de Assis, 05.02.13	
..... Chefe do Departamento do Legislativo	



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 04/2013

06/13

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 72.727,80 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), demonstrado pelas codificações local e, as institucionais da funcional de funções e subfunções e da categoria econômica, abaixo especificadas:

2.	PODER EXECUTIVO		
2.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.10.05	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
10.305.0081.2.180	AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		
(8565) 449052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	24.000,00
Fonte Recurso – 05 – Transferência de Recursos Federais - Vinculados			
Aplicação – 300.0004 – Vigilância em Saúde			
10.305.0081.2.428	INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DA DENGUE		
(8568) 339030	Material de Consumo	R\$	16.000,00
(8570) 339039	Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica	R\$	10.400,00
(8572) 449032	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$	22.327,80
Fonte Recurso – 05 – Transferência de Recursos Federais - Vinculados			
Aplicação – 300.0044 – Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue			

T O T A L R\$ 72.727,80

Art. 2º- Os recursos, para atender as despesas com a execução da presente Lei serão os provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do disposto no artigo 43 do inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 01 de Fevereiro de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 04/2013)

**Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Eduardo de Camargo Neto
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando a necessidade da abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Assis no corrente exercício e,

considerando que os recursos dessas despesas serão os provenientes do superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior para a aquisição de equipamentos e material permanente (computadores e afins), destinados para uso nas salas de vacinas das unidades de Saúde e da verba de convênio repassado pelo Ministério da Saúde, para incentivo de qualificação das ações de dengue, em nosso Município.

Encaminho por intermédio de Vossa Excelência., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 04/2013, através do qual o Executivo solicita autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 72.727,80 (setenta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos).

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Assis, em 1º de Fevereiro de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº. 006/2013
PARECER Nº. 007/2013

O Projeto de Lei epigrafado, de autoria do Poder Executivo Municipal, objetiva a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor total **R\$ 72.727,80** (setenta e dois mil e setecentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), os quais, segundo ofício de encaminhamento do projeto, serão destinados combate à dengue.

Como fonte de recursos para a cobertura do referido crédito adicional suplementar, o Poder Executivo indica o “superávit financeiro verificado no exercício anterior”.

Não está claro no texto se haverá aumento da despesa programada, caso em que o projeto deveria contar com os requisitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que provenientes, os recursos, de superávit financeiro.

É importante destacar ainda, que, os recursos indicados pelo Poder Executivo destinados à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, encontram guarida no disposto nos incisos I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro.



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

Ex positis, o projeto pode ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, sendo, para a sua aprovação, exigido voto favorável da **maioria relativa**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.

Assis, 13 de fevereiro de 2013.


DANIEL ALEXANDRE BUENO
Assessor Jurídico

DURVALINO BINATO NETO
Procurador Jurídico